



**LEI Nº. 3879 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente por um período de 12 (doze) meses, Profissionais de Nível Superior na Área da Educação, com Licenciatura Plena e Especialização em Psicopedagogia, para compor a equipe técnica dos programas do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de servidores de Nível Superior na Área da Educação, com Licenciatura Plena e Especialização em Psicopedagogia, para compor a equipe técnica dos programas do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** Os contratos serão de natureza administrativa, amparadas pela CF, art. 37, inciso IX, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3704 de 18 de julho de 2016 e Edital nº 2596 de abertura de Processo Seletivo Simplificado.

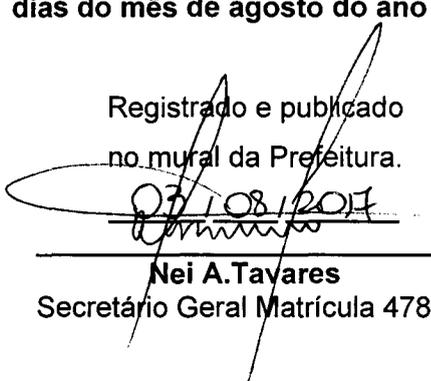
**Art. 3º** O valor da remuneração será de R\$ 1.437,89 (um mil quatrocentos e trinta e sete Reais e oitenta e nove centavos) mensais, correspondente a 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da dotação orçamentária Projeto Atividade nº 2.222, Elemento de Despesa nº .31.90.34, Reduzido nº 3573 e Recurso nº 1124.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

  
03/08/2017

**Nei A. Tavares**

Secretário Geral Matrícula 478283-6

  
**Giovani Azeiteiro da Silva**  
Prefeito Municipal